ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.984, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, um operário, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Operário, para atuar na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – SMVSU.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 06 (seis) meses.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	SMVSU
01	SMVSU – Administração
04	Administração
452	Serviços Urbanos
0021	Planejamento Administrativo e Governamental
2701	SMVSU – Administração
3.1.90.04.04-7114	Contrato por Tempo Determinado – Demais Serviços

Art. 5º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 4º, servirá de recurso a dotação orçamentária 07.01.04.452.0021.2701.3.1.90.11.01-7101.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de novembro de 2003.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes